



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 18.805/2023, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **Registro de Preços** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 12/2023

**PROCESSO:** Nº 218/2023

**TIPO:** MENOR VALOR POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 11h00min do dia 03/04/2023 às 08h45min do dia 14/04/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 14/04/2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h20min do dia 14/04/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado"

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o **"Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para suprir as necessidades das secretarias municipais"** de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. **Prazo de Entrega:** Após a emissão da autorização de fornecimento, o fornecedor deverá entregar os materiais em **10 (dez) dias úteis**.

2.1.1. **O contratado deverá entregar os produtos no almoxarifado central, com endereço na rua Marco Marcuz, nº 600- Barra Funda- Tietê-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, sendo a entrega**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

**dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela contratada.**

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2023.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### **5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de XX/XX/XX.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.

5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

### 8. INFORMAÇÕES

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

### 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em *até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas*.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**10.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

### **11. DA PARTICIPAÇÃO:**

11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. **Proposta Comercial** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.

12.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

12.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.7. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.7.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

12.7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

12.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

12.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

12.9.4. Que identifiquem o licitante.

### **13. GARANTIA:**

13.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

**14. Documentos de Habilitação** - Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

#### **14.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

14.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

14.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

#### **14.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:**

14.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **14.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:**

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.3.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.3.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.3.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.8. Referente às certidões constantes no item 14.3. Serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.3.9. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

### **16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

16.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

16.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

16.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) min últimos, o sistema encerrará a competição.

16.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

16.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

### **17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

18.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

### **19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;**

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

## **21. DAS PENALIDADES**

### **21.1. Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

### **22. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensão para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

23.5. O valor da contratação está estimado em R\$ 357.494,68

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.5. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **25. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos através da Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol, através da Portaria nº 18.813/2023.

25.2. As atribuições do Gestor de Contrato e fiscalização desta contratação estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

25.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão(ões).



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **26 – DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificado

Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Tietê, 30 março de 2023.

---

**Leonardo Miguel Campos**  
Pregoeiro

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. ESPECIFICAÇÃO

1.1 - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

#### 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo setor de segurança do Trabalho da Prefeitura de Tietê.

3.2 Todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o tamanho, o lote de fabricação, o nome comercial da empresa fabricante e/ou marca e o número do CA (Certificado de Aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o nº do CA (Certificado de Aprovação) no Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 3214/78 – NR 06).

3.3. Os equipamentos deverão possuir o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) válido por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Prefeitura Municipal de Tietê.

3.4 As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cópias simples do **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dos respectivos equipamentos, nos termos na Norma Regulamentadora 06 – Equipamentos de Proteção Individual – da Portaria nº 3.214/78, exceto para os itens **10,13,21,43 e 44**.

3.5 O processo licitatório será pausado por dois dias, para validação dos Certificados de Aprovação, devendo ser habilitados somente os licitantes que ofertarem itens compatíveis com o Memorial Descritivo.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

#### 4. PRAZO DE GARANTIA:

4.1 - Todos os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, entrega e má qualidade do produto, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos mesmos.

4.2 - Se no decorrer do uso, os equipamentos apresentarem algum tipo de defeito, a contratada se compromete a trocar os mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, sem ônus adicionais para este Município, excetuando-se os casos em que for comprovado uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

#### 5. Prazo de entrega:

5.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar os materiais em 10 ( dez) dias úteis.

5.2 O contratado deverá entregar os produtos no Almoarifado Central ,com endereço na Rua Marco Marcuz, nº 600- Bairro Barra Funda- Tietê/SP, de segunda á sexta-feira, no horário das 07h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 16h:00 min , sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

Bruna Ramiro dos Santos  
Técnica em Segurança do Trabalho

Fábio José Sbompaton Marson  
Chefe do Departamento de Gestão de  
Pessoal

Paulo Luiz Fuza  
Secretário de Administração e Modernização



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Qtd</u>	<u>Marca/CA</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
1)	<p><b>Sapato em Couro:</b> Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com bico de PVC, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, forração em não tecido sistema de fechamento de calce rápido. Nos tamanhos de 35 ao 44.</p> <p><b>Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Par	250			
2)	<p><b>Calçado ocupacional tipo tênis,</b> confeccionado em microfibra na cor preta, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em não tecido fixado pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade, sem bico. Nos tamanhos 34 ao 43.</p> <p><b>Marca de Referência: Kadesh, Estival ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Par	90			
3)	<p><b>Botina de segurança com protetor de metatarso</b> Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, protetor de metatarso, solado de borracha na cor preta blaqueada, sistema de absorção de energia na área do salto, resistente ao contato com o calor e ao óleo combustível.</p> <p><b>Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior .</b></p>	Par	15			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

4)	<p><b>Botina com Bico De Aço e Solado Em Borracha Nitrílica para Altas Temperaturas.</b></p> <p>Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de aço, solado de borracha nitrílica blaqueado ao cabedal.</p> <p>Indicado para trabalho com pavimentação.</p> <p><b>Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior</b></p>	Par	15			
5)	<p><b>Botina de segurança com bico de aço.</b></p> <p>Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.</p> <p>*Biqueira de segurança em aço, com resistência ao impacto com energia de 200 joules e resistência à compressão com força de 15 KN.</p> <p><b>Marca de Referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Par	415			
6)	<p><b>Bota de EVA em cano longo.</b></p> <p>Calçado ocupacional tipo bota cano longo, confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante na cor bege; e preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação contra o frio, à</p>	Par	230			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

	proteção contra produtos químicos e à isolação elétrica.  Cor preta:  <b>Marca de Referência: Soft Works, Vulcabras ou de qualidade superior.</b>					
7)	<b>Botina de Segurança com biqueira em composite (uso exclusivo para eletricista).</b>  Calçado de segurança tipo botina confeccionado em vaqueta resistente ao corte, biqueira de composite, sem componentes metálicos, fechamento em elástico lateral encoberto, dorso acolchoado em espuma, palmilha de montagem em nãotecido fixada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha interna, solado em poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente ao cabedal, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.  <b>Marca de Referência: Marluvas, Bracol,Fujiwara ou de qualidade igual ou superior</b>	<b>Par</b>	<b>4</b>			
8)	<b>Calçado Tipo Tamanco.</b> Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA na cor <b>azul marinho</b> , com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.  <b>Marca de Referência: Softworks, Crocs Brasil ou de qualidade igual ou superior.</b>	<b>Par</b>	<b>260</b>			
9)	<b>Capacete de Segurança,</b> Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo III (sem aba), casco externo em ABS com suspensão em tela de polipropileno, carneira e coroa unificadas, tira absorvente de suor e regulagem por catraca. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.  <b>Marca de Referência: Steelflex Falcon, Montana ou de qualidade igual ou superior.</b>	<b>Un</b>	<b>20</b>			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

10)	<p><b>Colete refletivo</b></p> <p>Vestimenta de proteção e segurança de alta visibilidade, tipo colete, confeccionado 100% com tecido sintético de poliéster, sem manga, zíper para fechamento e bolsos frontais com fechamento em velcro. Possui faixas refletivas sendo duas verticais na área do tórax na vista frontal e duas horizontais na área do abdômen na frente e costas, ainda possui faixa refletiva em formato de "x" nas costas.</p> <p><b>Marca de Referência: VICSA, Proteplus ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Un	50			
11)	<p><b>Protetor auricular (plug de silicone)</b></p> <p>Protetor auricular tipo plug com três flanges de silicone inserível, com cordão lavável e de atenuação mínima de 18 db</p> <p><b>Marca de Referência: Maxxi Royal, 3 M ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Un	50			
12)	<p><b>Protetor auricular (tipo concha)</b></p> <p>Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado, que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Pode possuir, como acessório, um dispositivo eletrônico de comunicação sem fio. Atenuação de 29 db.</p> <p><b>Marca de Referência: 3 M, MSA ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Un	15			
13)	<p><b>Mosquetão com trava dupla</b></p> <p>Mosquetão TIPO D ou Pera, com Trava Dupla para sistemas de segurança pessoal como: içamento de Cargas, rapel, alpinismo, etc. Material forjado em aço carbono, Assimétrico com acabamento bicromatizado.</p> <p><b>Marca de Referência: Camper ou de qualidade igual ou superior.</b></p>	Un	40			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

14)	<b>Respirador descartável (PFF1 - com válvula)</b> com sistema de 3 painéis, oferece ajuste adequado aos mais diferentes formatos de rosto, composto por três camadas: parte interna de sustentação - composta de não-tecido em fibras sintéticas. Montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. E a parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. Conjunto em formato dobrável, 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal. <b>Marca de Referência: Delta Plus ou Sayro ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	4000			
15)	<b>Respirador dobrável pff2</b> com válvula: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe pff2. Com certificação do INMETRO. Aprovado para: proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos (pff2). <b>Marca de Referência: Camper, 3M, KSN ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un.	4000			
16)	<b>Óculos de sobrepor óculos de grau</b> Com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos de sobrepor com recuo alongado. <b>Marca de Referência: Valleplast, Kalipso, Carbografite ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	50			
17)	<b>Óculos de Proteção Incolor:</b> óculos com tratamento anti-riscos; abas laterais de proteção; hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário; apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente; proteção contra raios UVA e UVB. <b>Marca de Referência: 3M, Carbografite, Danny ou de qualidade igual ou superior</b>	Un	200			
18)	<b>Óculos de Proteção Lentes Fumê:</b> óculos com tratamento anti-riscos; abas laterais de proteção; hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário; apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente; proteção	Un	200			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

	contra raios UVA e UVB. <b>Marca de Referência: 3M, Carbografite, Danny ou de qualidade igual ou superior,</b>					
19)	<b>Protetor facial acrílico (8")</b> protetor facial com catraca, suspensão de material plástico, carneira Com catraca para regulagem, tira absorvente de suor, visor em policarbonato incolor. <b>Marca de Referência: Steelflex, Libus, Dystray ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	100			
20)	<b>Capa de Chuva:</b> capa de chuva impermeável; Confeccionada em duplo PVC com trama em nylon; mangas compridas, capuz e fechamento por botões plásticos; fechamento por costuras eletrônicas; para uso provenientes de operações com uso de água, nos tamanhos, P, M, G, GG, EXG. <b>Marca de Referência: Prot-Cat, Brinell, Maicol ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	100			
21)	<b>Cinto para suporte de máquina costal</b> Cinto para transporte de Roçadeira costal, preferencialmente de cor preta, com gancho de metal para engate na roçadeira com trava. Alças para regulagem de altura revestidas de material acolchoado em toda estrutura que terá contato com o corpo do usuário. <b>Marca de Referência: Megui, Spnnier, Sthill ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	50			
22)	<b>Macacão de TNT</b> Macacão de segurança confeccionado em polietileno de alta densidade com multicamadas, com propriedade de retardamento de penetração, com capuz, cor branca, tratamento antiestático. Com abertura frontal e fechamento com zíper, com elástico nos punhos, tornozelos, capuz e costas. Costura simples. Com elástico nas mangas e pernas. <b>Marca de Referência: Volk Vicsa ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	200			
23)	<b>Avental Térmico</b> Avental para proteção do tronco, confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, impermeabilizado e costuras em linha de para-aramida. Tamanho 0,90x0,70. <b>Marca</b>	Un	30			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<b>de Referência: Benetherm, Hercules By Ansell, Rio Valley ou de qualidade igual ou superior.</b>					
24)	<b>Avental de raspa</b> Avental de proteção confeccionado em raspa de couro bovino, com tiras em raspa para ajuste no pescoço e cintura presos por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajuste para proteção dos usuários contra agentes abrasivos e escoriantes. <b>Marca de Referência: Prot-Cat, Luveq, Martins &amp; SA, ou de qualidade igual ou superior</b>	Un	50			
25)	<b>Protetor solar com repelente 120g/200ml</b> Creme bloqueador solar UVA/UVB com Fator de Proteção mínima de 60fps, com repelente para insetos, Indicado para pele altamente sensível; Hipoalergênico; Muito resistente a água e suor; Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce da pele; Espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; Rápida absorção; Ação hidratante; Fragrância suave; Não comedogênico e Oil Free.; <b>Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.</b> Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. <b>Marca de Referência: Luvex, Nitriex, Mavaro ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	3000			
26)	<b>Creme de proteção para as mãos com silicone.</b> Creme de proteção para as mãos grupo 3, resistente a óleos, solventes, colas instantâneas, tintas a base de água e solvente, água raz, acetona, cola de sapateiro, óleo de corte e outros produtos à base de água. <b>Marca de Referência: Nutriex</b>	Un	300			
27)	<b>Touca Árabe Modelo Soldador</b> Touca tipo árabe em helanca, recobrando orelhas e nuca, lavável com fechamento em velcro. Cor azul. <b>Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	100			
28)	<b>Boné modelo árabe</b> Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em	Un	400			





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

	velcro. <b>Marca de Referência: Sayro, Plastcor ou de qualidade igual ou superior.</b>					
29)	<b>Mangote de segurança</b> confeccionado em raspa com alça de sustentação em tiras de raspa de couro, com fivelas metálicas para ajustes na cor cinza. <b>Marca de Referência: Arclan Equipamentos, Zanel ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	50			
30)	<b>Perneira de segurança</b> confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro. Modelo com joelheira <b>Marca de Referência: Sayro, Nexus ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	50			
31)	<b>Luva para Proteção contra agentes mecânicos e Vibração.</b> Luva de segurança, confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha "foam" (espuma) em formato de gomos. <b>Marca de Referência: Volk, Danny ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	100			
32)	<b>Luva Para Operador de Motosserra 5 Dedos</b> Luva 05 dedos com reforço em vaqueta 8/10 linhas nas pontas dos dedos. Punho com 9 cm de comprimento. Fechamento e ajuste práticos em velcro. Dorso e punho com revestimento externo de alta resistência e abrasão confeccionado em nylon na cor laranja para efeito de alta visibilidade. Dorso revestido internamente por tecido Tescstop com Sistema de Proteção Anticorte composto por 24 camadas de alta tenacidade. Revestimento externo da plama constituído em couro vaqueta de alta resistência contra abrasão. <b>Marca de Referência: Tecmater ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	20			
33)	<b>Luva Multitato</b> Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	Par	200			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

	<b>Marca de Referência: Danny, Volk ou de qualidade igual ou superior.</b>					
34)	<b>Luvas nitrílicas em algodão emborrachado.</b> Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overloque. <b>Marca de Referência: Danny, SuperSafety Multiflex, Volk ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	500			
35)	<b>Luvas de Látex diamantada</b> Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho veste antebraço, comprimento 40 cm. <b>Marca de Referência: Volk, Danny, Ansell ou de qualidade igual ou superior</b>	Par	1000			
36)	<b>Luva de vaqueta</b> Tipo petroleira palma e dorso em vaqueta com reforço interno na palma com reforço entre o polegar e o indicador, costura de nylon, com elástico, embutido no dorso para ajuste. <b>Marca de Referência: Zannel, Superepi ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	1000			
37)	<b>Calça de Chuva:</b> calça de chuva impermeável; confeccionada em duplo PVC com trama em nylon fechamento por costuras eletrônicas; para uso proveniente de operações com uso de água, nos tamanhos, P, M, G, GG, EXG. <b>Marca de Referência: Prot-Cat, Brinell, Maicol ou de qualidade igual ou superior</b>	Un	100			
38)	<b>Boné Roçador</b> Capuz de segurança tipo boné confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca com 30 cm. Possui regulagem na parte traseira do capuz para ajuste e com tela em náilon frontal. <b>Marca de Referência: Tecmater ou Sayro ou de qualidade igual ou superior.</b>	Un	100			
39)	<b>Blusão motosserista</b> Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em poliéster, com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Produto	Un	10			



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

	desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 (E). <b>Marca de Referência: Marca de Referência: Tecmater, Sayro ou de marca de igual qualidade ou superior.</b>					
40)	<b>Calça para motosserrista</b> São oito camadas de proteção em 360° em torno da perna (proteção na parte frontal da cintura até o tornozelo e na parte posterior da virilha até o tornozelo). A calça de segurança possui certificação do produto de acordo com a norma ISO 11.393-2 de equipamentos de segurança com atributos anticorte e segue o padrão de proteção para motosserra, oferecendo classe de proteção nível 2 (para velocidade de corrente de até 24 m/s). Seu tecido externo e forro são confeccionados em poliéster, e o tecido de proteção é 100% poliéster de alta tenacidade. <b>Marca de Referência: Tecmater, Sayro ou de marca de igual qualidade ou superior.</b>	Un	10			
41)	<b>Luva nitrílica</b> Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, com 33 cm de comprimento. <b>Marca de Referência: Super Safety, Danny ou de qualidade igual ou superior.</b>	Par	400			
42)	<b>Kit Trabalho em Altura Cinturão Paraquedista com Talabarte Y:</b> cinto confeccionado em fita de poliéster; 02 meia- argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia- argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar. Talabarte: Confeccionado em fita de poliéster; 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. Marca de Referência: MGCinto, Vicsa, Degomaster ou de qualidade igual ou superior.	Un	50			
43)	<b>Fita zebra</b> Indicada para sinalizar e delimitar áreas perigosas. Cor amarelo e preto. Tamanhos: 7cm por 200 metros.	Un	10			



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

44)	<b>Cone de Sinalização Zebrado Preto e Amarelo</b> <b>Material: PVC</b> <b>Cor: Zebrado Preto e Amarelo</b> Altura: 75cm Base: 46 x 46cm Peso: 700g	Un	30			
-----	--	----	----	--	--	--



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Eletrônico nº 12/2023**  
**Processo Administrativo nº 218/2023**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo: **“Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para suprir as necessidades das secretarias municipais”**

**Valor Total da proposta: R\$..... (por extenso).**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

....., .... de ..... de .....

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo: .....



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

**Pregão 12/2023**  
**Processo Administrativo 218/2023**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**CONTRATADA:**

**PREGÃO Nº: 12/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2023**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a “**Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para suprir as necessidades das secretarias municipais**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1. Prazo de Entrega: Após a emissão da autorização de fornecimento, o fornecedor deverá entregar os materiais em 10 (dez) dias úteis.**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. O contratado deverá entregar os produtos no almoxarifado central, com endereço na rua Marco Marcuz, nº 600- Barra Funda- Tietê-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela contratada.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XX/XX/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

**6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;**

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os objetos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos através da Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol, através da Portaria nº 18.813/2023.

10.2. As atribuições do Gestor de Contrato e fiscalização desta contratação estão definidas no Decreto nº 7183/2022.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, 30 de março de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**  
**CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CONTRATADA**

---

**Testemunha 01**  
**Nome:**

---

**Testemunha 02**  
**Nome:**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº

Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) Equipamentos de proteção coletiva (EPC) para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Tietê,**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: